



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4483 , DE 05 DE JANEIRO DE 1990.

Muda a denominação das escolas  
de 1º Grau dos Municípios de  
Vilhena e Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-2144/89, da Casa Civil,

D E C R E T A:

Art. 1º - As escolas de 1º Grau, abaixo especificadas, passam a ter a seguinte denominação:

- Escola de 1º Grau Alvares de Azevedo , do Município de Vilhena, criada através do Decreto nº 874, de 18.11.77, para Escola de 1º e 2º Graus Alvares de Azevedo;

- Escola de 1º Grau Clodoaldo Nunes de Almeida, do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 1255 , de 21.10.81, para Escola de 1º e 2º Graus Clodoaldo Nunes de Almeida;

- Escola Territorial de 1º Grau Carlos Gomes, do Município de Cacoal, criada através do Decreto nº 935, de 23.08.78, para Escola de 1º e 2º Graus Carlos Gomes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4483 DE 02 DE JANEIRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial  
nº 953 do dia 08/01/90

Muda a denominação das escolas  
de 1º Grau dos Municípios de  
Vilhena e Cacaul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Consti-  
tuição do Estado, e conforme consta do Processo nº 1001-2144/89, da  
Casa Civil,

D E C R E T A :

Art. 1º - As escolas de 1º Grau, abaixo  
especificadas, passam a ter a seguinte denominação:

- Escola de 1º Grau Alvarés de Azevedo,  
do Município de Vilhena, criada através do Decreto nº 874, de 18.11.77,  
para Escola de 1º e 2º Graus Alvarés de Azevedo;

- Escola de 1º Grau Clodoaldo Nunes  
Almeida, do Município de Cacaul, criada através do Decreto nº 1252,  
de 21.10.81, para Escola de 1º e 2º Graus Clodoaldo Nunes de Almeida;

- Escola Territorial de 1º Grau Carlos  
Gomes, do Município de Cacaul, criada através do Decreto nº 935,  
de 23.08.78, para Escola de 1º e 2º Graus Carlos Gomes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****GOVERNADORIA**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 05 de janeiro de 1990, 102º da República.



**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador